

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.076/2005

Ementa: " Que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ARTEMAR e contém outras providencias."

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, DECRETA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a celebrar Convênio com a Art. 10 -Associação dos Artesãos, artistas plásticos e Produtores caseiros de Mar de Espanha/MG -ARTEMAR-, com sede à Praça Barão de Ayuruoca, nº 332, centro, nesta cidade.
- Art. 20 -O presente convênio, a ser firmado com a ARTEMAR, contrapartida criar condições para a formação e desenvolvimento de novos artesãos de nosso município e região, e promover cursos e seminários sobre temas de interesse da comunidade mardespanhense, com o intuito de desenvolver e criar melhores condições cumprindo relevante papel social e educacional em nossa comunidade, cooperando com o Município nestas ações, que são considerados de Interesse Público.
- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, após convênio firmado, Art. 30 autorizado a dispender recursos financeiros do município, à título de cooperação, no valor de R\$ 1000,00 (cem reais) mensais.
- Para fazer face as despesas do objeto do presente convênio, o município dispõe de dotação orçamentária, classificada na seguinte rubrica:

04-Administração 04-122 Administração Geral 04.122.02 Apoio Administrativo 04.122.02.2.64 Contribuição a Artemar 35.5041

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 12 dias do mês de abril de 20054 105 LEINº 1076 , SANCIO

Joaquim José de Souza Prefeito Municipal

E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO

DE